



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2013

**DECISÃO DE REVOGAÇÃO**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, no momento está cortando gastos e realizando uma reestruturação no planejamento administrativo, principalmente pela exoneração de servidores, fato que é notório na imprensa falada e escrita, é prudente a revogação do presente certame, pautado no interesse público.

O processo licitatório pode ser revogado conforme dispõe os artigos 38, IX e 49, "caput", da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tal ato, agasalhado pelos artigos acima, é pautado na discricionariedade inerente ao cargo da autoridade superior que a emana, senão vejamos:

Discricionariedade é à margem de "liberdade" que remanesce ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos, cabíveis perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente uma solução unívoca para a situação vertente.” Celso Antônio Bandeira de Mello. Curso de Direito Administrativo. 15ª ed. Malheiros. São Paulo: 2003, p. 831.

Sobre a anulação leciona o renomado Doutrinador Marçal Justen Filho, p. 641, 13ª Ed., Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.

Desta maneira, com base no esclarecimento acima, o interesse público se aplica, para que se proceda à revogação do presente certame.

Sendo assim, fica o presente Pregão Presencial n° 30/2013,  
**REVOGADO.**

Capivari de Baixo/SC, 18 de outubro de 2013.

**MOACIR RABELO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**